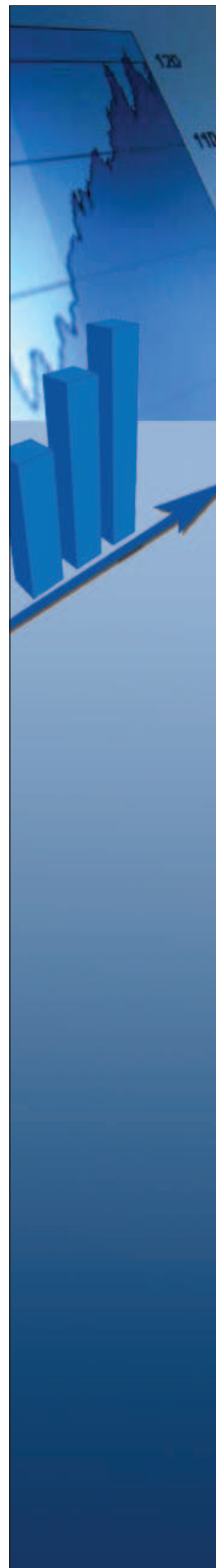




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO DO ESTADO
2016

**Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social
e de Investimentos das Empresas**



LEI N° 16.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1° - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2016, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4°, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III- o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2° - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 207.169.365.868,00 (duzentos e sete bilhões, cento e sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3° - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE**

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	194.744.864.741
1.1 - RECEITAS CORRENTES	182.541.981.130
RECEITA TRIBUTÁRIA	152.889.461.591
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.945.010
RECEITA PATRIMONIAL	5.197.391.567
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.737.920
RECEITA INDUSTRIAL	4.707.200
RECEITA DE SERVIÇOS	1.432.086.006
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.354.901.007
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.615.750.829
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.202.883.611
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.609.600.000
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.120.510
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.553.693
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.607.150
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.002.258
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37.721.377.980
2.1 - RECEITAS CORRENTES	36.958.183.201
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	763.194.779
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(25.296.876.853)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(25.083.434.895)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(213.441.958)
RECEITA TOTAL	207.169.365.868

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2016 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 207.169.365.868,00 (duzentos e sete bilhões, cento e sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 178.434.590.556,00 (cento e setenta e oito bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 28.734.775.312,00 (vinte e oito bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e doze reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	113.397.112.780	65.037.477.776	178.434.590.556
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.080.869.492	4.556.510	1.085.426.002
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	769.134.919	5.806.390	774.941.309
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.288.814.347	2.778.608.930	10.067.423.277
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	57.654.053	369.800	58.023.853
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.450.059.770	3.001.353.942	28.451.413.712
SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	13.092.846.758	1.623.187.627	14.716.034.385
SECRETARIA DA CULTURA	756.922.798	65.663.020	822.585.818
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	982.145.125	170.485.998	1.152.631.123
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.779.305.719	4.512.745.822	6.292.051.541
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	257.176.571	272.455.994	529.632.565
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.868.235.990	362.928.244	20.231.164.234
SECRETARIA DA FAZENDA	2.845.051.176	108.042.298	2.953.093.474
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	22.702.626.933	41.556.346.374	64.258.973.307
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	147.772.891	80	147.772.971
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.507.152.337	129.272.637	1.636.424.974
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	556.850.433	676.121.687	1.232.972.120
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.926.484.337	159.354.930	2.085.839.267
CASA CIVIL	498.365.536	12.902.090	511.267.626
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	961.368.565	537.838.814	1.499.207.379
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.955.641.654	7.290.569.978	10.246.211.632
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.112.774.562	247.438.280	4.360.212.842
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.030.313.875	862.417.529	1.892.731.404
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.260.972.670	182.856.130	1.443.828.800
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	154.101.144	57.783.609	211.884.753
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	77.013.295	672.524.134	749.537.429
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	67.682.442	70	67.682.512
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	35.796.403	10	35.796.413
SECRETARIA DE TURISMO	418.738.667	1.260	418.739.927
SECRETARIA DE GOVERNO	745.240.318	365.649.904	1.110.890.222
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000	0	10.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	16.484.978.219	12.249.797.093	28.734.775.312
SECRETARIA DA SAÚDE	15.238.758.339	6.140.354.370	21.379.112.709
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.380.112.694	57.146.300	1.437.258.994
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.349.305	239.527.230	241.876.535
SECRETARIA DA FAZENDA	36.505.966	28.205.731.003	28.242.236.969
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	259.411.653	923.407.372	1.182.819.025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	899.169.753	29.373.865	928.543.618
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.331.329.491)	(23.965.547.362)	(25.296.876.853)
TOTAL	129.882.090.999	77.287.274.869	207.169.365.868

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 15.549, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da administração direta e indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 8.854.849.100,00 (oito bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais), conforme especificação a seguir:

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	3.909.111.100
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.326.792.000
PRÓPRIOS	2.331.262.000
OUTRAS FONTES	1.287.684.000
TOTAL	8.854.849.100

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 8.854.849.100,00 (oito bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	140.000
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	110.900.000
SECRETARIA DA FAZENDA	396.970.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.689.487.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.934.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.598.300.100
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	2.900.569.000
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	43.825.000
SECRETARIA DE GOVERNO	112.724.000
TOTAL	8.854.849.100

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei, inclusive os recursos decorrentes de atos autorizados no artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21 de 14 de fevereiro de 2006).

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a transpor recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% da despesa fixada nesta Lei e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

SEÇÃO V**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2016, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei complementar federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI**DISPOSIÇÃO FINAL**

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, de dezembro de 2015.

Geraldo Alckmin

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	10.067.423.277

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.067.423.277

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	10.067.423.277

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	9.635.125.447
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.035.129
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.165.351
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	97.350

MODALIDADE	
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.000
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.081.099.247
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	1.986.312.030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.067.423.277

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	6.982.883.480		305.930.867				7.288.814.347
VINCULADOS ESTADUAIS			475.319.380				475.319.380
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	614.650.098		1.531.837.698	156.801.664	10		2.303.289.470
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
TOTAL	7.597.533.578		2.313.087.985	156.801.704	10		10.067.423.277

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

DOTAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				10.067.423.277
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			72.456.102	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.594.886	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	52.594.886	
	INVESTIMENTOS		19.861.206	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	19.861.206	
	INVERSOES FINANCEIRAS		10	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10	
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade):			
Descrição da Ação:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			10	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
		TESOURO DO ESTADO	10	
PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
INDICADOR DE PRODUTO:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade):			
Descrição da Ação:	Garantia da efetividade dos direitos da criança e do adolescente com a especialização das Varas da Infância e Juventude e da Violência Doméstica.			

AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			159.600.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.600.000
			VINCULADOS ESTADUAIS	159.600.000
PRODUTO: TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS				
INDICADOR DE PRODUTO: DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			9.402.829.325
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.597.533.578
			TESOURO DO ESTADO	6.982.883.480
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	614.650.098
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.751.347.278
			TESOURO DO ESTADO	265.219.427
			VINCULADOS ESTADUAIS	220.387.463
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.265.740.348
			VINCULADOS FEDERAIS	40
		INVESTIMENTOS		53.948.469
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	53.948.429
			VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU				
INDICADOR DE PRODUTO: AÇÕES JULGADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			240.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.000
			TESOURO DO ESTADO	240.000
PRODUTO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS				
INDICADOR DE PRODUTO: UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1ª instância.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6192	SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS			10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
			TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO: CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS				
INDICADOR DE PRODUTO: CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Promoção de solução amigável para conflitos pré-processuais com a realização de acordos, mediações e conciliações.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			415.035.129
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		332.073.950
			TESOURO DO ESTADO	31.627.179
			VINCULADOS ESTADUAIS	95.331.917
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	205.114.854
		INVESTIMENTOS		82.961.179
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	82.961.179
PRODUTO: UNIDADES ATENDIDAS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO: UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS INFORMATIZADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.				

AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			17.165.351
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.150.351
			TESOURO DO ESTADO	8.784.241
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	8.366.110
		INVESTIMENTOS		15.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	15.000
PRODUTO: CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS				
INDICADOR DE PRODUTO: ALUNOS CONCLUINTEs (unidade):				
Descrição da Ação: Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.				
AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			97.350
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.500
			TESOURO DO ESTADO	60.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	21.500
		INVESTIMENTOS		15.850
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	15.850
PRODUTO: MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO: MATÉRIAS VEICULADAS (unidade):				
Descrição da Ação: Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.				

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição Federal;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;

- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.067.423.277
ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.067.423.277
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	10.067.423.277
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	9.635.125.447
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.035.129
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.165.351
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	97.350
MODALIDADE	
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.000
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.081.099.247
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	1.986.312.030

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	6.982.883.480		305.930.867				7.288.814.347
VINCULADOS ESTADUAIS			475.319.380				475.319.380
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	614.650.098		1.531.837.698	156.801.664	10		2.303.289.470
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
TOTAL	7.597.533.578		2.313.087.985	156.801.704	10		10.067.423.277

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				10.067.423.277
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			72.456.102	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.594.886	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	52.594.886	
	INVESTIMENTOS		19.861.206	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	19.861.206	
	INVERSOES FINANCEIRAS		10	
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10	
PRODUTO: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
INDICADOR DE PRODUTO: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade): 4				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			10	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
		TESOURO DO ESTADO	10	
PRODUTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
INDICADOR DE PRODUTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (unidade):				
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO		
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			159.600.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.600.000	
		VINCULADOS ESTADUAIS	159.600.000	
PRODUTO: TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS				
INDICADOR DE PRODUTO: DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade): 4.200.000				

AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			9.402.829.325
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.597.533.578
		TESOURO DO ESTADO	6.982.883.480
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	614.650.098
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.751.347.278
		TESOURO DO ESTADO	265.219.427
		VINCULADOS ESTADUAIS	220.387.463
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.265.740.348
		VINCULADOS FEDERAIS	40
	INVESTIMENTOS		53.948.469
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	53.948.429
		VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU			
INDICADOR DE PRODUTO: AÇÕES JULGADAS (unidade): 4.657.449			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164 FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			240.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.000
		TESOURO DO ESTADO	240.000
PRODUTO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
INDICADOR DE PRODUTO: UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade): 600			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6192 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS			10
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
		TESOURO DO ESTADO	10
PRODUTO: CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS			
INDICADOR DE PRODUTO: CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade):			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827 DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			415.035.129
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		332.073.950
		TESOURO DO ESTADO	31.627.179
		VINCULADOS ESTADUAIS	95.331.917
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	205.114.854
	INVESTIMENTOS		82.961.179
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	82.961.179
PRODUTO: UNIDADES ATENDIDAS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO: UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS INFORMATIZADAS (unidade): 533			
AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			17.165.351
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.150.351
		TESOURO DO ESTADO	8.784.241
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	8.366.110
	INVESTIMENTOS		15.000
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	15.000
PRODUTO: CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
INDICADOR DE PRODUTO: ALUNOS CONCLUINTEES (unidade): 16.800			

AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		97.350
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.500
		TESOURO DO ESTADO	60.000
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	21.500
	INVESTIMENTOS		15.850
		FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	15.850
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade): 4.400		